



DECISÃO SEI Nº 2531868/2018 - SAP.UPL.ART

Joinville, 08 de outubro de 2018.

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO.

REFERÊNCIA: Edital de Chamamento nº 005/PMJ/2018.

OBJETO: o Chamamento Público de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Pública Municipal Termo de Colaboração para a execução de projetos voltados à área da Infância e Adolescência para atuarem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares por tempo determinado.

RECORRENTE: Fundação Pe. Luiz Facchini - Pró Solidariedade e Vida.

I – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela interessada Fundação Pe. Luiz Facchini - Pró Solidariedade e Vida, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.783.143/0001-17, protocolado aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2018, às 16:50, sob protocolo nº 36230, em face da Ata de Sessão Pública ocorrida em 28/09/2018, devidamente publicada no website da Prefeitura de Joinville, .

A Fundação Pe. Luiz Facchini - Pró Solidariedade e Vida requer mediante o recurso apresentado, a reforma da decisão proferida na sessão pública, a qual declarou que os envelopes referentes aos projetos não seriam objeto de análise das Comissões de Seleção Técnica e Habilitação, uma vez que protocolados fora do prazo estabelecido junto ao Edital, a fim de que a fundação seja classificada para inclusão no chamamento público.

Acerca dos recursos administrativos o Edital nº 005/2018/PMJ prevê no seu "item 12.2":

"12.2 Caberá recurso administrativo:

a) da decisão que classificar ou desclassificar entidade participante;

b) da decisão que habilitar ou inhabilitar entidade participante;

c) da decisão acerca da distribuição de projetos".

Quanto à apresentação de recursos, nos termos do referido Edital a habilitação do representante legal da entidade recorrente deve ser comprovada juntamente com os documentos do recurso administrativo proposto, no momento de sua interposição: *"12.10 A habilitação do representante deve ser comprovada juntamente com os documentos do recurso administrativo, no momento de sua interposição."*

Quanto à entrega dos envelopes nº 01 - Projeto/Plano de Trabalho e nº 02 - Documentos de Habilitação, o Edital prevê claramente em seu item 4 o prazo e identificação para o recebimento dos mesmos:

"4.2 Os envelopes de nºs 1 e 2 deverão ser entregues até o dia 27/09/2018, no horário das 8:00 às 14:00 horas, na Gerência de Planejamento da Secretaria de Administração e Planejamento,

4.3 Os envelopes deverão conter externamente a seguinte identificação:

I – Envelope n° 1

- (Nome da Instituição)
- Prefeitura de Joinville/Secretaria de Assistência Social/FMDCA
- Edital de Chamamento Público n° 005/2018/PMJ
- Envelope n.º 1 – Projeto/Plano de Trabalho

II – Envelope n° 2

- (Nome da Instituição)
- Prefeitura de Joinville/Secretaria de Assistência Social/FMDCA
- Edital de Chamamento Público n° 005/2018/PMJ
- Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação

4.4 Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no subitem 4.2 deste Edital não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital".

Neste sentido, o recurso apresentado pela Fundação Pe. Luiz Facchini - Pró Solidariedade e Vida, não se enquadra em quaisquer das hipóteses previstas junto ao Edital, uma vez que ainda não houve a publicação de decisões quanto à classificação, nem tampouco habilitação das entidades.

Em que pese o recebimento do recurso administrativo, ainda que fosse considerado oportuno, encontra-se em desconformidade com o "item 12.10" do Edital, uma vez que não foram apresentados quaisquer documentos comprobatórios da habilitação do representante legal da Fundação.

Por fim, considerando a data e horário de protocolo dos envelopes n° 01 e 02 dos projetos da Fundação Pe. Luiz Facchini - Pró Solidariedade e Vida, estes se encontram em desacordo com o horário limite para que fossem considerados passíveis de análise pela Comissão de Seleção Técnica para a fase de classificação.

A justificativa apresentada para o protocolo dos envelopes ter ocorrido fora do horário estabelecido pelo Edital é incabível, uma vez que as instituições tiveram o período de 30 (trinta) dias para a apresentação dos documentos requisitados. Ademais, os membros da comissão de habilitação, indicados pela Portaria 092/2018 SAP.GAB/SAP.UPL/SAP.UPL.ART, encontravam-se presentes no período final de protocolização dos envelopes, constatando que o protocolo se deu em horário posterior ao estabelecido não por falta de recursos humanos da Secretaria de Administração e Planejamento, mas sim por mero descuido da entidade, uma vez que foram protocolados na seguinte sequência: protocolo 36202, horário 14:14, data 27/09/2018; protocolo 36201, horário 14:15; protocolo 36200, horário 14:15, protocolo 36199, horário 14:16, protocolo 36198, horário 14:16, ou seja, o primeiro horário de protocolo de seus envelopes se deu 07 (sete) minutos após o protocolo da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Itinga, às 14:07.

II – DA DECISÃO

Por todo o exposto, considerando a fundamentação demonstrada, principalmente, em homenagem aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da moralidade, decide-se por NÃO CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela Fundação Pe. Luiz Facchini - Pró Solidariedade e Vida.





Documento assinado eletronicamente por **Monica Regina Correa, Coordenador (a)**, em 15/10/2018, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Coordenador (a)**, em 15/10/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2531868** e o código CRC **937E4142**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.095828-2

2531868v3